

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O VETO NO PL 696/2020 CONSOLIDADO NA LEI 13.989/2020

Tendo em vista diversos questionamentos do setor, a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS vem esclarecer que **o veto** presidencial do parágrafo único do art. 2º do então Projeto de Lei 696/2020, consolidado na **Lei 13.989** de 15 de abril de 2020, **não configura a proibição da emissão de receitas médicas em suporte digital**, já que tal matéria está regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde No 467 de 20 de março de 2020, e pela Portaria SVS/MS no 344/98 e Portaria no 6/99, complementados pelos ofício no 7/2020 GPCON/GGMON/DIRES/ANVISA.

Assim, há procedimentos distintos para a prescrição a depender do tipo de receita e de dispensação em questão, claramente mencionados nas regulamentações pertinentes.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



Luis Gustavo Kiatake
Presidente

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde



Nº 031/2020/SBIS